

profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

11 — A prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração máxima de 60 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos e das candidatas.

11.1 — Para a preparação da prova de conhecimentos, aconselha-se a seguinte legislação:

I.

•Orgânica da Casa Pia de Lisboa — Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março;

•Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P. aprovados e publicados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro;

•Lei-Quadro dos Institutos Públicos — Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro.

•O Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (LOE/2009), n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que o republicou.

•Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

•Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 68/2013, de 29 de agosto, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

•Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.

II.

•Modelo sócio-educativo da CPL — Despacho Normativo n.º 32/2007, de 4 de setembro;

•A Convenção sobre os Direitos da Criança;

•Lei da Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, revista pela Lei n.º 31/2003 de 22 de agosto;

•Código Civil, Título III do Livro IV — enquadramento legal relativo ao poder paternal e tutela;

•Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro;

III.

•Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revista pela última vez pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

•Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterado pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março.

•Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

12 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o(a) entrevistado(a), designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — A ponderação de cada um dos métodos de seleção para a valorização final, traduzida na escala de 0 a 20 valores, será de 70 % para a avaliação curricular ou prova de conhecimentos, e de 30 % para a entrevista profissional de seleção.

13.1 — Qualquer um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos e as candidatas que não comparecerem

à sua realização ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

13.2 — Em situação de igualdade de valorização aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Os candidatos e as candidatas aprovados(as) na avaliação curricular ou na prova de conhecimentos são convocados(as) para a entrevista profissional de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A classificação final dos candidatos e candidatas resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos e candidatas que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Composição do júri:

Presidente: Nelson José dos Santos Alves, diretor da Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso;

Vogais efetivos: Isabel Maria Amarante Palminha, diretora da Unidade de Recursos Humanos que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos, e Maria Gabriela Gomes Ribeiro Corvo, técnica superior.

Vogais suplentes: José Agostinho Correia Silva e Elda Catarina da Silva Gregório Alves, técnicos superiores.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, são facultadas aos candidatos e às candidatas sempre que solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora, e disponibilizada na página eletrónica da Casa Pia de Lisboa.

19 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

20 — Os candidatos e as candidatas são dispensados(as) da apresentação dos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 3 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de formalização de candidatura, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

21 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de dezembro de 2013. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Isabel Maria Amarante Palminha*.

207492714

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 212/2014

Torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 26 de setembro de 2013, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos n.ºs 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, do n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1 A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2010, foi concluído, com sucesso, o período experimental da trabalhadora referida infra, tendo sido celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 28 de dezembro de 2012.

Trabalhador	Carreira/Categoria	Classificação
Ana Luísa Moura Mendes	Técnica Superior . . .	17 valores

26 de novembro de 2013. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

207487652